



## 10.º SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

##### Portaria n.º 225/95

Actualiza as taxas a cobrar pela utilização do domínio público marítimo.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

##### Portaria n.º 225/95

Pela presente portaria são actualizadas as taxas a cobrar pela utilização do domínio público marítimo, sob a forma de uso privativo, bem como as taxas devidas pela ocupação de espaços destinados à exploração de esplanadas, fornecimento de água e ligação de contadores de água, nas lojas da Marina do Funchal e no Porto do Porto Santo;

Manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 49º, da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, do nº 2 do artigo 1º do Regulamento de Tarifas do Porto do Funchal, aprovado em anexo à Portaria nº 370/93, de 23 de Dezembro e do nº 2 do artigo 1º do Regulamento de Tarifas do Porto do Porto Santo, aprovado em anexo à Portaria nº 369/93, de 23 de Dezembro e artigo 24º do Decreto Lei nº 468/71, de 5 de Novembro, o seguinte, o seguinte:

1º - Pelo uso privativo de terrenos do domínio público marítimo na Região Autónoma da Madeira, será devida anualmente e por metro quadrado a seguinte taxa, com um mínimo anual de cobrança de 5 610\$00, sem prejuízo do disposto nos números 3º e 4º desta Portaria:

- a) Taxa mínima ..... 122\$00;
- b) Taxa máxima ..... 510\$00.

2º - A taxa será fixada, caso a caso, tendo em conta a localização e a natureza do destino do uso privativo.

3º - Pelo uso privativo de terrenos do domínio público marítimo destinado à exploração comercial de esplanada, em terrenos localizados no interior das áreas portuárias, será devida, por metro quadrado, a taxa mensal, de 590\$00.

4º - Pelo uso privativo de terrenos do domínio público marítimo destinados a habitação permanente, existentes à data da publicação da Portaria nº 90/92, de 31 de Março, será devida a taxa anual de 102\$00 por metro quadrado.

5º - O fornecimento de água potável às lojas da Marina do Funchal, será facturado pelo preço a que a água é taxada pelos serviços municipalizados, acrescido de 10% para encargos administrativos.

6º - Pela ligação de contador de água, será cobrada mensalmente a taxa de 245\$00.

7º - Ficam revogadas as Portarias n.ºs 395/94, de 27 de Dezembro.

8º - A presente portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1996.

Assinada em 29 de Dezembro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

**O preço deste número: 30\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table> <tr> <td>Completa (Ano).....</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) .....</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série " .....</td> <td>2 640\$00</td> <td>" .....</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"><b>Números e Suplementos - Preço por página 15\$00</b>  A estes valores acrescem os portes de correio  (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro)  e o imposto devido.</p>	Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00	Cada Série " .....	2 640\$00	" .....	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano).....	7 980\$00	(Semestral) .....	4 000\$00							
Cada Série " .....	2 640\$00	" .....	1 320\$00							

**Execução gráfica "Jornal Oficial"**